



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

C.G.C 08.088.254/0001-15

LEI Nº 193

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1978.

Estabelece aumento de vencimentos aos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido aumento de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, obedecendo os valores constantes das tabelas I e II a seguir especificadas:

TABELA I - CARGOS EFETIVOS

a) Tesoureiro Municipal	Cr\$ 1.300,00
b) Fiscal de Posturas	Cr\$ 1.050,00
c) Parteira :.....	Cr\$ 600,00
d) Bibliotecário	Cr\$ 600,00
e) Secretário da JSM	Cr\$ 910,00

TABELA II = CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

a) Diretor do Instituto Municipal.....	Cr\$ 1.500,00
b) Secretário do Instituto Municipal	Cr\$ 750,00
c) Chefe do Serviço Municipal de Educação e Cultura	Cr\$ 750,00

Art. 2º - Os valores constantes da Tabela I, letras "a" e "b" serão reajustados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de maio de 1979 e os da tabela I, letras "c", "d" e "e" em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Os valores constantes da tabela II serão ajustadas em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1979.

Art. 4º - Altera para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a



gratificação mensal concedida a supervisora municipal do MOBRAL.

Art. 5º - Fica aumentado de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros), o valor das pensões especiais concedidas pelo município.

Art. 6º - Os salários do pessoal regido pela CLT, serão atualizados, obedecendo os limites fixados pelo governo federal.

Art. 7º - As alterações da presente Lei, fazem parte integrante da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1979.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro / de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 25 de novembro de 1978.


VAIDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

